



## FORTE SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME nº 12.979.898/0001-70

NIRE 35.300.512.944

### **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 471ª, 472ª, 473ª, 474ª, 475ª E 476ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA FORTE SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2021**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 11 dias do mês de junho de 2021, às 10h, na sede da **FORTE SECURITIZADORA S.A.**, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conj. 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70 ("Securitizadora" ou "Emissora").

**PRESENÇA:** Presentes os representantes **(i)** de titulares de 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação (ou 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação com direito a voto) ("Titulares dos CRI Presentes"); **(ii)** da Securitizadora; e **(iii)** da **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, cj. 1401, CEP 04534-002 ("Simplific Pavarini" ou "Agente Fiduciário"), conforme lista de presença constante do Anexo I à presente ata.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: **RODRIGO LUIZ CAMARGO RIBEIRO**; Secretária: **JÚLIA BERNARDI NUNES**.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação em razão da presença dos representantes de 100% (cem por cento) dos Titulares dos CRI que têm direito de voto, nos termos da Cláusula 12.3 do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 471ª, 472ª, 473ª, 474ª, 475ª e 476ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.", datado de 21 de outubro de 2020 ("Termo de Securitização").

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a aprovação ou não da concessão de descontos (reduções) no pagamento das parcelas de Amortização Programada (conforme definido no Termo de Securitização) devidas de junho de 2021 (inclusive) a maio de 2022 (inclusive), em montante suficiente à produção de um Saldo Remanescente do Preço de Cessão (conforme definido no Termo de Securitização) mensal no valor de R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) ("Saldo Remanescente Alvo"), **(1) condicionada:** (a) à inexistência de um Saldo Remanescente do Preço de Cessão igual ou superior ao Saldo Remanescente Alvo, considerados *pro forma* os pagamentos previstos na Ordem de Pagamentos (conforme definido no Termo de Securitização) nos respectivos meses; (b) ao atendimento das Razões Mínimas de Garantia naquele mês; e (c) ao recebimento, na Conta Centralizadora (conforme definido no Termo de Securitização), no mês imediatamente anterior, de recursos em volume suficiente ao pagamento da respectiva Amortização Programada, observado o referido desconto, e das obrigações previstas na Ordem de Pagamentos até o item correspondente ao pagamento do Saldo Remanescente do Preço de Cessão (exclusive); e **(2) limitada** a 50% (cinquenta por cento) do valor previsto para a Amortização Programada no mês da respectiva Data de Apuração (conforme definido no Termo de Securitização); e **(ii)** a aprovação ou não da autorização para que o Agente Fiduciário e a Securitizadora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias constantes da Ordem do Dia nos documentos relacionados aos CRI.



**DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia Geral, após discussões dos itens constantes da Ordem do Dia e após apuração dos votos, os Titulares dos CRI Presentes deliberaram:

(i) Por 100% (cem por cento) de Titulares dos CRI Presentes, ou seja, 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação a favor, nenhum contra e nenhuma abstenção: aprovar a concessão de descontos (reduções) no pagamento das parcelas de Amortização Programada devidas de junho de 2021 (inclusive) a maio de 2022 (inclusive), em montante suficiente à produção de um Saldo Remanescente do Preço de Cessão mensal no valor do Saldo Remanescente Alvo, **(1) condicionada:** (a) à inexistência de um Saldo Remanescente do Preço de Cessão igual ou superior ao Saldo Remanescente Alvo, considerados *pro forma* os pagamentos previstos na Ordem de Pagamentos nos respectivos meses; (b) ao atendimento das Razões Mínimas de Garantia naquele mês; e (c) ao recebimento, na Conta Centralizadora, no mês imediatamente anterior, de recursos em volume suficiente ao pagamento da respectiva Amortização Programada, observado o referido desconto, e das obrigações previstas na Ordem de Pagamentos até o item correspondente ao pagamento do Saldo Remanescente do Preço de Cessão (exclusive); e **(2) limitada** a 50% (cinquenta por cento) do valor previsto para a Amortização Programada no mês da respectiva Data de Apuração; e

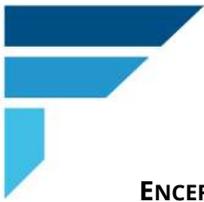
(ii) Por 100% (cem por cento) de Titulares dos CRI Presentes, ou seja, 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação a favor, nenhum contra e nenhuma abstenção: aprovar a autorização para que o Agente Fiduciário e a Securitizadora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias constantes da Ordem do Dia nos documentos relacionados aos CRI.

As deliberações da presente Assembleia Geral estão restritas à Ordem do Dia e são tomadas por mera liberalidade dos Titulares dos CRI Presentes e, em razão disso e exceto pelo quanto deliberado nesta Assembleia Geral, nos exatos termos acima, (a) não poderão ser interpretadas como renúncia dos Titulares dos CRI, aqui presentes ou não, quanto ao cumprimento pelas Partes das obrigações assumidas no Termo de Securitização ou nos demais Documentos da Operação; e (b) não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Titulares dos CRI, aqui presentes ou não, de quaisquer direitos pactuados no Termo de Securitização ou nos demais Documentos da Operação, bem como não importam em quaisquer formas de novação ou extinção das obrigações prestadas no âmbito da Emissão.

O Agente Fiduciário e a Securitizadora informam aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. O Agente Fiduciário consigna, ainda, que, em que pese tenha verificado poderes de representação, não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia Geral, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

Em virtude das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados.

**DEFINIÇÕES:** Os termos iniciados em letra maiúscula aqui não definidos possuem o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização.



**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembleia Geral, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

São Paulo, 11 de junho de 2021.

DocuSigned by:  
*Rodrigo Ribeiro*  
3B555260EAE54B6...

---

**RODRIGO LUIZ CAMARGO RIBEIRO**  
Presidente

DocuSigned by:  
*JULIA NUNES*  
4B53917856E643E...

---

**JÚLIA BERNARDI NUNES**  
Secretária

Securitizadora:

DocuSigned by:  
*Rodrigo Ribeiro*  
3B555260EAE54B6...

DocuSigned by:  
*JULIA NUNES*  
4B53917856E643E...

---

**FORTE SECURITIZADORA S.A.**

Agente Fiduciário:

DocuSigned by:  
*Mathews Gomes Faria*  
3A570DEECFA2430...

---

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**